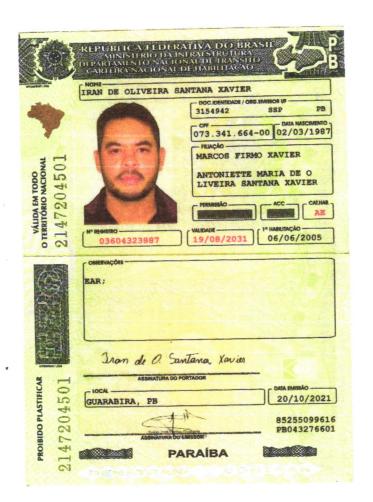


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO

Nº DO PROTOCOLO

			00871/2023						
NOME (PES	NOME (PESSOA FÍSICA OU JURIDICA):								
Iran de C	Oliveir	a Santana							
ENDEREÇO	: Rua J	osé de Barros Bra	andão, N	√° 192 – Fagund	es				
Lucena-PB. CEP: 58.315-000									
		9388-5998							
	ntana	xavier1987@gmai	il.com						
The state of the s	EST. CIVIL: Divorciado NATURALIDADE: João Pessoa-PB			PROFISSÃO: Agente de Trânsito					
Nº IDENTID			Nº CNPJ						
3154942 5			073.341	.664-00					
№ INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:			ATIVIDAD	DE:					
		REQU	ERf de V. E	x que se digne er-lhe					
Solicito o	recad	lastramento, com	Commence of the last of the la		inscrições imobiliári-				
as do lote	es 10, 1	1, 43 e 44, da Qua	adra I-1,	do Loteamento	Enseada de Lucena II				
para fins	de ind	lividualização da	s matríc	ulas junto ao C	artório de Imóveis de				
Lucena.									
Obs. atua	lment	ce, foi utilizada a	inscriçã	o (sequencial 10	9315039) para o lote 43,				
razão pel	a qual	pede a correção	com o a	proveitamento	do histórico da inscri-				
ção.					and another da moerr				
	H. W. Cyne Mei								
	The state of the s								
DATA: 31/10	0/2023	~ Iran		SSINATURA DO REQ	ntana Yavies				



A

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



Yuri Amorim da Cunha, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 12.506

IMÓVEL: LOTES DE TERRENO SOB N°S 11, 10, 44 E 43 DA QUADRA Q I1 LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "ENSEADA DE LUCENA II" EM FAGUNDES MUNICÍPIO DE LUCENA DESTA COMARCA, MEDINDO CADA LOTE 12MOO DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. PROPRIETÁRIO: FALCÃO EMPREENDIMENTOS LTDA- EMPRESA SEDIADA EM JOÃO PESSOA-PB, INSCRITA NO CGC/MF SOB N° 09.317.298/0001-32. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA-PB. 08 DE MARÇO DE 1993. (LIVRO 2-BQ FLS. 23).

DATA: 8 DE MARÇO DE 1993.

R-001-012506-NOS TÊRMOS DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA NAS NOTAS DO CARTÓRIO ANGELA MARIA DE SOUZA- DO 2º OFÍCIO DE SANTA RITA-PB, NO LIVRO E-75 FLS 187 EM DATA DE 04 DE FEVEREIRO DE 1993, O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ADQUIRIDO PELO SR. CLAUDIO LUIZ TAVARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, INSCRITO NO CPF Nº 308-380-294/34, RESIDENTE À AV. MAL. DEODORO Nº 71-CENTRO, EM JOÃO PESSOA-PB, POR COMPRA FEITA A FALCÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, JÁ QUALIFICADA, PELO PREÇO DE CR\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS). O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 8 DE MARÇO DE 1993.

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 1999.

R-002-012506-NOS TERMOS DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA NAS NOTAS DESTE CARTÓRIO, NO LIVRO E-104, FLS. 157, EM 22/09/99. O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ADQUIRIDO POR: RAFAEL EVANDRO ABRANTES DE MORAIS, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF Nº 414. 431. 954/72, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA FRANCISCO BRANDÃO Nº 513- APTº 802- MANAÍRA, EM JOÃO PESSOA/PB, POR COMPRA FEITA A CLAUDIO LUIZ TAVARES, JÁ QUALIFICADO ACIMA, PELO PREÇO DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 21 DE OUTUBRO DE 1999.

DATA: 17 DE MARCO DE 2000.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Emitido por EMILYCAROLAINY SOMES

Emily Gomes Escrevente Página 1 de 5

Emily Gomes Escrevente

AV-003-012506-NOS TERMOS DO REQUERIMENTO AO TITULAR DESTE CARTÓRIO, EM 17/03/2000. CONSTA A AVERBAÇÃO DE: UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, SITUADA À RUA PROJETADA S/N- LOTEAMENTO DENOMINADO ENSEADA DE LUCENA II, EM FAGUNDES-LUCENA DESTA COMARCA DE SANTA RITA/PB, CONTENDO TERRAÇO EM FORMA DE L, DUAS SALAS, 03 QUARTOS, SENDO UM SUÍTE, BANHEIRO SOCIAL, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, EDIFICADA NO LOTE 11, QUADRA I-L, QUE MEDE 12M00 DE FRENTE E FUNDOS, POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, MEDINDO EM SUA ÁREA CONSTRUÍDA 40M2. ADQUIRIDO POR RAFAEL EVANDRO ABRANTES DE MORAIS, BRASILEIRO, DIGO, JÁ QUALIFICADO ACIMA POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, TENDO GASTO NA MESMA A IMPORTANCIA DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), CONFORME ALVARÁ DE LICENÇA, Nº 09407, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA-PB, EM DATA DE 09/03/2000; CND- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, EXPEDIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- DIRETÓRIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 001722000-13601008, DATADA DE 16 DE MARÇO DE 2000, ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO. OBS: O IMÓVEL CONSTANTE NO AV3. ESTÁ EDIFICADO NO LOTE Nº 44 DA QUADRA I-1, E NÃO NO LOTE Nº 11, DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA-PB, ASSINADA PELO COORDENADOR FISCAL SR. LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA, ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE MARÇO DE 2000. 6

DATA: 19 DE ABRIL DE 2000.

R-004-012506-NOS TERMOS DO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÃO E HIPOTECA, CARTA DE CRÉDITO CAIXA, EM 18/04/2000. O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ADQUIRIDO POR: SIVIO DE SOUZA NÓBREGA E SUA ESPOSA ENEIDE DUARTE GUIMARÃES NÓBREGA, BRASILEIROS, CASADOS, INSCRITOS NO CPF Nº 003.006.244-68, RESIDENTE E DOMICILIADOS A R. ADEMAR MAIA PAIVA, 1480. DAS NAÇÕES, EM CAMPINA GRANDE/PB, POR COMPRA FEITA A RAFEL EVANDRO ABRANTES DE MORAIS E SUA ESPOSA D. MARIA DO SOCORRO DE GOUVEIA SOUZA MORAIS, JÁ QUALIFICADOS ACIMA, PELO PREÇO DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 19 DE ABRIL DE 2000. 🗧

DATA: 19 DE ABRIL DE 2000.

R-005-012506-NOS TERMOS DO REFERIDO CONTRATO O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA, FICA VINCULADO EM HIPOTECA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, COMO GARANTIA DO FINANCIAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), QUE SERÁ AMORTIZADA EM 300 PRESTAÇÕES MENSAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA 30 DIAS APÓS A DATA DO REGISTRO DO MESMO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 19 DE ABRIL DE 2000. 8

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2001 NAL QUALQUER ADULTE



AV-006-012506-NOS TERMOS DO REQUERIMENTO FEITO AO TITULAR DESTE. CARTÓRIO, CONSTA A AVERBAÇÃO DE: UM PRÉDIO RESIDENCIAL. CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, SITUADA À RUA PROJETADA S/N, LOTEAMENTO ENSEADA DE LUCENA II, EM LUCENA DESTA COMARCA DE SANTA RITA/ PB, CONTENDO TERRAÇO EM FORMA DE L, DOIS QUARTOS SENDO UM SUÍTE, SALA DE ESTAR, COPA, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL, ÁREA DE SERVIÇO, MEDINDO EM SUA ÁREA CONSTRUÍDA 140,00M², EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO, SOB Nº 43, DA QUADRA L-1, QUE MEDE 12M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. ADQUIRIDO POR RAFAEL EVANDRO ABRANTES DE MORAIS. JÁ QUALIFICADO ACIMA, PELO PRECO DE R\$, DIGO, POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA TENDO GASTO NA MESMA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). O REFERIDO, DIGO, CONFORME ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1.272-6; CARTA DE HABITAÇÃO, EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA/PB, EM DATA DE 27/12/00; CND- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, EXPEDIDA PELO INSS. EM DATA DE 20/12/00, CONSTANDO NA MESMA QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: WWW.MPAS.GOV.BR, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APRESENTA NA MESMA QUE O CITADO IMÓVEL APRESENTA UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 140,00M², ARQUIVADOS NESTE CARTÓRIO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 31 DE JANEIRO DE 2001. 6

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2003.

R-007-012506-NOS TÊRMOS DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA. LAVRADA NAS NOTAS DO CARTÓRIO CUNHA DOS SANTOS, LIVRO E-02, FLS. 372, EM, DIGO, O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ADQUIRIDO POR: MARIA JOSÉ CRUZ DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, CASADA, CPF Nº 131.726-384-72, RESIDENTE NA AV. RUI CARNEIRO, 915, APTº 101- TAMBAÚ, POR COMPRA FEITA A RAFAEL EVANDRO ABRANTES DE MORAIS E ESPOSA, JÁ QUALIFICADOS ACIMA, PELO PREÇO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 27 DE JANEIRO DE 2003.

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2005.

R-008-012506-NOS TERMOS DA ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA NO CARTÓRIO "CUNHA DOS SANTOS", EM FAGUNDES-LUCENA DESTA COMARCA, NO LIVRO E-03 FLS 64, EM DATA DE 11 DE JANEIRO DE 2005. O IMÓVEL CONSTITUIDO DE: LOTES DE TERRENOS NºS 10 E 11, DA QUADRA I-1, SITUADOS NO LOTEAMENTO "ENSEADA DE LUCENA II", LUCENA-PB, FOI ADQUIRIDO POR: LUCIENE JUSTINO DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEITA, MAIOR, CI Nº 204.217-SSP-PB, CPF Nº 176.846.414-68, RESIDENTES EM J. PESSOA-PB, POR COMPRA FEITA A RAFAEL EVANDRO ABRANTES E ESPOSA, JÁ QUALIFICADOS PELO PREÇO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 12 DE JANEIRO DE 2005.

Emily Gomes



CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, 2º Ofício de Notas e Registro Geral da Imóveis da Comarca de Santa Rita/PB - CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. CERTIFICO que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. CERTIFICO que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19°, § 11°, que dispõe: "No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial." Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. CERTIFICO mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de certidão terá validade de 30 (trinta) dias, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. CERTIFICO que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. CERTIFICO, ainda, que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro ⊱ Página 4 de 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Escrevente

de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: "Qualquer pessoa pode" requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido." Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.

Selo Digital: AOP26696-S3ZJ
Confira a autenticidade em https:
//selodigital.tjpb.jus.br

Yuri Amerim de Cunha Di Tabelióo e Registrador Inlerino

Santa Rita - PB, 04 de Outubro de 2023

YURI AMORIM DA CUNHA REGISTRADOR INTERINO

Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTÉ DOCUMENTO



Prefeitura Municipal de Lucena Secretaria de Receita Municipal

S I A T 31/10/2023

FICHA DO IMÓVEL

North In the Administration for the contract of the contract o		SS AN WESTER SA	O TWOARF	NAS AN ENTERNANTA AND A CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROP	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O		
Inscrição Imobiliária	: 1.0005.089.0	1.0215.0000.7	Sequencial:	Sequencial: 1031503.9			
Inscrição Anterior:	05089021500	000 - 31503	Natureza:	PREDIAL			
Endereço: RUA MARIA FAGUNDES		DE OLIVEIRA RODR - Lucena/PB - Cep: 583	uadra I-1 Lote 43 -				
Proprietário:	MARIA JOSI	E CRUZ DE ALBUQUE	CRUZ DE ALBUQUERQUE/ ESPOSO				
CPF/CNPJ: 131.726.384-7		2 [C-mail:					
End. Correspondência: RUA AVENII 58039-181 - B		DA SENADOR RUY C. BRASIL	ARNEIRO, 915 APT° 10	1 - TAMBAU - JOAO	PESSOA/PB - Cep:		
Testada Principal:	12,00	Profundidade Principal:	30,00	Área do Terreno:	360,00		
Área Cons Unidade:	140,00	Área Total Cons:	140,00	Testuda Fleticia:	12,00		
Agua:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO	Limpeza Urbana:	SIM		
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO	Guizs/Sarjetas:	NÃO		
Rede Elétrica:	SIM	Numinação Pública:	SIM	Rede de Telefone:	NÃO		
Coleia Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO	Arborização;	NÃO		
Habite-se:		Ano Conetrução:		Núa Pavimentos:			
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia;	PLANO - 1	Patrimônio Terreno:	ESTADUAL		
Pedologia:	NORMAL/ARGILOS O - 1	Limitação:	NÃO MURADO	Calçada:	NÃO		
Utilização:	Habitacional	Tipo Imóvel (Espécie):	ISOLADA	Padrão Construtivo:	NORMAL		
Estado Conservação:	BOM - 1	Estrutura (Elevação):	ALVENARIA	Plso (Característica):	CIMENTADO		
Cobertura:	TELHA CERÂMICA	Patrimônio Edificação:	RELIGIOSO	Instalação Sanitária:	SEM INSTALAÇÕES		
Encravado:	NÃO	Posicionamento:		udeprotections to			
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO	Fração Ideal:	3 seet		
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL	Porte:	namente mentre de la companya de la Dela dela dela companya de la compa		
Processo Cadastro:	entropies de referencies de la métarilation d'inschaff de de la Condition de la Condition de la métarilation p	Data Cadastro:	31/10/2023	Insc Mercantil:	ARAMENIA TO TOPA BOS BERTONIO EN APONO TA ANAMENIA TORRA MANORIA DE MANORIA EN AL ESPARATORIO EN COME PARRICTO Y EL ARAMENIA CONTRA CONTRA A EL PARAMENIA TORRO DE PROPERTO A PRIMA DE PROPERTO DE PRO		
Proc Ult Alter:		Bata III Ali:	31/10/2023	Imóvel Recadastrado: NÃO			
Situação Atual:		Date Ult Lace:	23/12/2022	Alighteu:	1,00		
V Venal Terreno:	35.065,18	V Venal Edificação:	0,00	V Venai Atual:	35.065,18		
V0 (M2 Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)	IPTU Sem Desconto:	350.65		
CHARGE STATE AND ADDRESS OF THE STATE OF THE	THE METERS WITH THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	Resident and the second state of the second	And special colored special states of the second st	The second secon			

Operador: Wilson DE BRITC FALCAG



Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00871/2023	IRAN DE OLIVEIRA SANTANA	IMOBILIÁRIO - CADASTRO - ALTERAÇÃO	PREFEITURA DE LUCENA	PREFEITURA DE LUCENA	31/10/2023 01:10:54
		ALTERAÇÃO	PROTOCOLO GERAL	RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	